



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – DISPENSA Nº 011/2025

Aos 26 dias do mês de novembro de 2025, às 09h04min, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Embu-Guaçu a Agente de Contratação, Sra. Tássia Alves Luz Andrade, e a Equipe de Apoio, com a finalidade de proceder ao julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração e execução do PMOC e manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O aviso foi publicado no PNCP, no site da Câmara, e mediante disparo de e-mails a empresas do ramo. As propostas foram recebidas entre 03 e 06 de novembro de 2025, sendo que a sessão ocorreu em 26/11/2025, devido ao acúmulo de trabalho e ao período de feriados que se seguiu. Recebidas as propostas, procedeu-se inicialmente à classificação por valor, conforme segue:

1. START COLD – R\$ 35.269,00
2. Jefferson Alves Garcia – R\$ 41.220,00
3. HIRO Climatização – R\$ 44.385,00 (valor corrigido pela Administração)
4. ClimaGel – R\$ 44.400,00 (estimado, pois não contemplou todos os itens)
5. Navika Facilities – R\$ 44.802,04
6. Lab2Bio – R\$ 3.200,00 (valor referente somente ao AQAI, não ao PMOC)

Após a classificação, iniciou-se a análise de aderência ao Termo de Referência. A empresa START COLD apresentou inicialmente apenas o valor global. Após diligência, enviou os valores unitários completos, atendendo integralmente ao objeto, totalizando R\$ 35.269,00, compreendendo PMOC, manutenção preventiva e coleta de AQAI. A proposta mostrou-se tecnicamente adequada e devidamente estruturada. A empresa Jefferson Alves Garcia apresentou planilha com valores unitários corretos, no valor de R\$ 41.220,00, contemplando integralmente o Termo de Referência. A empresa HIRO Climatização apresentou valores unitários coerentes, porém com erro no cálculo total, que precisou ser corrigido pela Administração para R\$ 44.385,00. A empresa ClimaGel enviou proposta no valor mensal de R\$ 3.700,00, sem contemplar todos os itens obrigatórios. Ainda que se considerasse aceitação integral do TR, o valor mínimo projetado seria de R\$ 44.400,00, revelando-se maior superior ao da primeira colocada. A empresa Navika Facilities apresentou proposta completa, mas incluiu itens adicionais não previstos no Termo de Referência, alcançando o valor de R\$ 44.802,04. Por fim, a empresa Lab2Bio apresentou apenas orçamento relativo ao serviço de AQAI, no valor de R\$ 3.200,00. Embora o item pudesse ser contratado separadamente, o valor ficou acima do custo apresentado pela START COLD para o mesmo serviço, tornando a contratação isolada economicamente desvantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Concluída a análise das propostas e confirmada a aderência técnica, passou-se à avaliação documental da empresa mais bem classificada pelo critério de menor preço. A empresa START COLD apresentou toda a documentação exigida pelo Termo de Referência e pela Lei nº 14.133/2021, de forma completa e regular, não havendo necessidade de complementação. Diante do exposto, esta Comissão de Julgamento declara como vencedora da Dispensa de Licitação nº 011/2025 a empresa START COLD, pelo valor global de R\$ 35.269,00, por apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às exigências técnicas e legais. Encaminham-se os autos à Autoridade Competente para homologação e autorização da contratação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 72, VIII.

Embu-Guaçu, 26 de novembro de 2025.

Tássia Alves Luz Andrade

Agente de Contratação

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Camila Roberta Feneira
Camila Roberta

Camila Roberta

Membro

José Roberto Sória

Membro

 Antônio Waldir Filho

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 033/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

O presente Termo é elaborado em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os documentos necessários à instrução do processo de contratação direta.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre a empresa START COLD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº , em razão 59.448.656/0001-14 da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme apurado durante o processo comparativo entre as propostas recebidas. A empresa apresentou o menor valor global, de R\$ 35.269,00, e atendeu integralmente às especificações do Termo de Referência, contemplando PMOC, manutenção preventiva e o item de AQAI.

Além do menor preço, a contratada comprovou possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica, em conformidade com as exigências legais.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Administração, observando o princípio da economicidade e a busca pela seleção da proposta mais vantajosa, obteve orçamentos de diversas empresas do ramo. As propostas apresentadas variaram entre R\$ 41.220,00 e R\$ 44.802,04.

A empresa START COLD, após diligência para envio dos valores unitários, apresentou o menor valor total — R\$ 35.269,00 — compatível com os preços praticados no mercado, revelando-se, portanto, a opção economicamente mais adequada.

Ressalte-se que, mesmo para o item isolado de AQAI, o valor ofertado por outra empresa participante (Lab2Bio) mostrou-se superior ao da START COLD, reforçando a vantajosidade da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3. HABILITAÇÃO

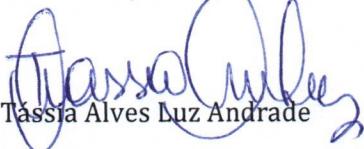
Foram apresentados os documentos de habilitação, conforme previsto nos arts. 62 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa START COLD atende plenamente aos requisitos legais, garantindo economicidade, vantajosidade e regularidade documental. O processo conta com parecer jurídico favorável, conforme determina a legislação vigente.

Encaminha-se à autoridade competente para autorização da contratação e formalização do respectivo instrumento.

Embu-Guaçu, 28 de novembro de 2025.


Tássia Alves Luz Andrade

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025, devidamente justificado pela razão da escolha da empresa e pela justificativa de preços, tendo a contratada apresentado o menor valor dentre as propostas recebidas;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos exigidos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação;

CONSIDERANDO o Termo de Dispensa e o Parecer Jurídico constantes nos autos, atestando o cumprimento das exigências legais, incluindo análise de preços, regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

No uso das atribuições que me foram conferidas, atendendo ao artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, nos seguintes termos:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do PMOC, manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado e execução da coleta de AQAI, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA:

START COLD AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 59.448.656/0001-14

VALOR GLOBAL:

R\$ 35.269,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, contados da publicação do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO que seja dada ampla publicidade a este termo, em observância ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, mantendo-o disponível em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Embu-Guaçu, 28 de novembro de 2025.

JOÃO DOMINGUES MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu